



IMPrensa OFICIAL

Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Ano VIII - Número 583

Mairiporã, Terça-feira, 11 de Outubro de 2016

DECRETO Nº 8.068, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

54.125,00

TOTAL

**Dispõe sobre abertura
de crédito
suplementar à
dotação do orçamento
vigente.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 22 de Setembro de 2016.

MARCIO CAVALCANTI
PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais,
e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015,
DECRETA:

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Art. 1º Ficam
suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do
orçamento vigente:

01.03.05	3.3.90.00.00	04	122	7009	-	2102	01	00185	MANUTENCAO DOS	
SERVICOS EXISTENTES										
70,00										
01.04.04	3.3.90.00.00	03	092	7002	-	2163	01	00383	CONSULTORIA JURIDICA	
E CONTENCIOSO JUDICIAL E										
20.100,00										
01.04.06	3.3.90.00.00	04	122	7001	-	2160	01	00643	MANUTENCAO DOS	
SERVICOS ADMINISTRATIVOS										
205,00										
01.09.06	4.4.90.00.00	06	122	5007	-	1038	01	03277	ELABORACAO DO PLANO	
DE RISCOS										
33.750,00										
TOTAL										
54.125,00										

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

Art. 2º Para atender as
suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas
importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.03.05	3.3.90.00.00	04	122	7009	-	2102	01	00171	MANUTENCAO DOS	
SERVICOS EXISTENTES										
70,00										
01.07.01	3.1.90.00.00	10	302	1002	-	2017	01	01583	MANUTENCAO DAS	
UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI										
20.305,00										
01.09.04	3.3.90.00.00	15	451	5005	-	2135	01	02780	CONSERVACAO DE VIAS	
PUBLICAS										
458,00										
01.09.04	3.3.90.00.00	15	452	5005	-	2137	01	02834	MANUTENCAO DO	
CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL										
1.000,00										
01.09.04	3.3.90.00.00	15	451	5005	-	2135	01	02880	CONSERVACAO DE VIAS	
PUBLICAS										
774,00										
01.09.04	3.3.90.00.00	15	452	5005	-	2133	01	02904	LIMPEZA URBANA	
15.000,00										
01.09.04	3.3.90.00.00	15	453	5005	-	2138	01	02921	MANUTENCAO DO	
TERMINAL RODOVIARIO										
9.000,00										
01.09.06	3.3.90.00.00	06	182	5007	-	2146	01	02925	ESTRUTURACAO E	
MANUTENCAO DOS SERVICOS										
1.000,00										
01.09.07	3.3.90.00.00	15	122	5008	-	2148	01	02966	MANUTENCAO DOS	
SERVICOS ADMINISTRATIVOS										
1.000,00										
01.09.03	3.3.90.00.00	16	482	5002	-	1030	01	03251	REGULARIZACAO	
FUNDIARIA										
229,00										
01.09.03	3.3.90.00.00	16	482	5002	-	1030	01	03252	REGULARIZACAO	
FUNDIARIA										
379,00										
01.09.03	3.3.90.00.00	16	482	5002	-	2130	01	03258	FISCALIZACAO DE	
CONTENCAO										
260,00										
01.09.03	3.3.90.00.00	16	482	5002	-	2130	01	03259	FISCALIZACAO DE	
CONTENCAO										
500,00										
01.09.04	3.3.90.00.00	15	452	5005	-	2133	01	03265	LIMPEZA URBANA	
1.000,00										
01.09.04	3.3.90.00.00	15	451	5005	-	2135	01	03269	CONSERVACAO DE VIAS	
PUBLICAS										
1.000,00										
01.09.04	3.3.90.00.00	15	452	5005	-	2139	01	03274	MANUTENCAO DE	
EQUIPAMENTOS PUBLICOS										
1.000,00										
01.09.06	3.3.90.00.00	06	122	5007	-	2145	01	03278	MONITORAMENTO DE	
AREAS										
150,00										
01.09.07	4.4.90.00.00	15	122	5008	-	1040	01	03280	AQUISICAO DE	
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS										
1.000,00										

**Dispõe sobre abertura
de crédito
suplementar à
dotação do orçamento
vigente.**

MARCIO CAVALCANTI
PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais,
e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015,
DECRETA:

Art. 1º Ficam
suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do
orçamento vigente:

01.07.01	3.3.90.00.00	10	301	1001	-	2006	01	01691	ATENDIMENTO E	
PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCA										
10,00										
01.07.01	3.3.90.00.00	10	301	1001	-	2005	01	01781	ATENDIMENTO DA	
ESTRATEGIA DE SAUDE FAMILIA										
2.500,00										

2.510,00	TOTAL

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.07.01 3.1.90.00.00 10 302 1002 - 2017 01 01583 MANUTENCAO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI	10,00	TOTAL
01.07.01 3.3.90.00.00 10 302 1002 - 2015 01 01751 IMPLANTACAO DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	1.500,00	
01.07.02 3.3.90.00.00 10 301 1005 - 2027 01 02057 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	

2.510,00		TOTAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 23 de Setembro de 2016.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 8.070, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI

PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

01.08.01 3.3.90.00.00 08 244 4002 - 2053 02 03364 ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE	11.000,00	TOTAL

11.000,00		TOTAL

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.08.01 3.3.90.00.00 08 244 4002 - 2053 02 03362 ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE	11.000,00	TOTAL

11.000,00		TOTAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 23 de Setembro de 2016.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE



IMPrensa OFICIAL

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2016/08) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 18.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782
E-mail: noticiasprefeitura@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419-8096

**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

Secretaria da Fazenda

**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

Secretaria da Fazenda

Justificativa Para Quebra de Ordem Cronológica

O Prefeito do Município de Mairiporã, no uso de suas atribuições legais autoriza, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, a quebra da ordem cronológica para pagamento da Empresa Construrban Logística Ambiental no valor de R\$ 384.968,62 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais Setenta e Sessenta e Dois Centavos) conforme Documento Fiscal nº 5121 com vencimento em 25/08/2016.

Tal quebra se faz necessária para que não haja interrupção dos serviços de coleta e destinação final do lixo domiciliar, pois está demonstrada a potencialidade do dano, onde, tratam-se de serviços essenciais, estes que são destinados a manter a ordem nas necessidades sociais, ambientais e de saúde pública. No caso em tela, essencial para a Municipalidade, sendo notória a sua imprescindibilidade.

Por fim os serviços não podem ser interrompidos ou sofrer solução de continuidade sem causar graves consequências de ordem pública.

Mairiporã, 10 de Outubro de 2016

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

Endereço

www.mairipora.sp.gov.br

Justificativa Para Quebra de Ordem Cronológica

O Prefeito do Município de Mairiporã, no uso de suas atribuições legais autoriza, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, a quebra da ordem cronológica para pagamento da Empresa Elektro Eletricidade e Serviços no valor de R\$ 204.414,34 (Duzentos e Quatro Mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) conforme Documento Cosip do mês de Setembro com vencimento em 23/09/2016.

Tal quebra se faz necessária por se tratar de despesa com iluminação pública a qual os valores já são debitados automaticamente pela concessionária por se tratar de receita vinculada. Porém por ser fonte de recursos 01 (Tesouro) há a necessidade de publicação.

Mairiporã, 10 de Outubro de 2016

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

Endereço

www.mairipora.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.071, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre
abertura de crédito
suplementar à
dotação do
orçamento vigente.**

MARCIO

CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.06.02	3.3.90.00.00	27	812	3005	-	2084	01	01077	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	9.600,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10	301	1001	-	2006	01	03391	ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCA	10.000,00
TOTAL										
										19.600,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.06.02	3.3.90.00.00	27	122	3005	-	2085	01	01043	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.600,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10	302	1002	-	2017	01	01583	MANUTENCAO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI	10.000,00
TOTAL										
										19.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 23 de Setembro de 2016.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 8.072, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre abertura
de crédito
suplementar à
dotação do orçamento
vigente.**

MARCIO CAVALCANTI

PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.07.01	3.1.90.00.00	10	301	1001	-	2001	01	01606	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NAS UNIDADES DE	3.078,00
01.09.04	3.1.90.00.00	15	451	5005	-	2135	01	02673	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	11.416,00
TOTAL										
										14.494,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.07.01	3.1.90.00.00	10	302	1002	-	2017	01	01583	MANUTENCAO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI	14.494,00
TOTAL										
										14.494,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 26 de Setembro de 2016.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo